MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.988, DE 20 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada por este Decreto, a Comissão de Estágio Probatório, que será responsável pela avaliação dos Servidores aprovados no Concurso Público Nº 01/2024, a qual será integrado pelos seguintes membros:

I - Ari Vieira Simões, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Djana Paula Matioski Hoepers, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - José Dombrovski, Eris Henrique de Souza Prestes e Monia Regina Krindges, como representantes da Secretaria Municipal de Administração; e

IV - Raquel de Oliveira Dias Torquato Maurício, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, obterão estabilidade no serviço público municipal depois de cumprido três anos de efetivo exercício e desde que tenham sido aprovados no estágio probatório, nos termos do presente Decreto.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período estabelecido no caput deste artigo, durante o qual, sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, condição esta obrigatória, para a aquisição da estabilidade, observados os seguintes requisitos:

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.988, DE 20 DE JULHO DE 2026

I - Assiduidade e Pontualidade;

II - Produtividade;

III - Responsabilidade;

IV - Disciplina;

V - Idoneidade Moral;

VI - Dedicação ao Serviço Público;

VII - Cooperação;

VIII - Criatividade;

IX - Organização e Planejamento;

X - Qualidade;

XI - Conhecimento do Trabalho;

XII - Bom senso e iniciativa;

XIII - Apresentação Pessoal.

Art. 3º. A avaliação do estágio probatório será realizada anualmente, perfazendo um total de 06 (seis) avaliações, a ser realizada a cada 06 (seis) meses, tendo como início do efetivo exercício.

Parágrafo Único - O servidor em estágio probatório será avaliado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, tendo por objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo, observados os fatores estabelecidos no presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo, 20 de Julho de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL